

PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PROJETO DE LEI Nº 03/2007.**  
**EM 06 DE MARÇO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A DOAR AREA  
DE TERRENO.**

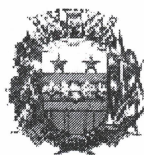
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA  
BAHIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA PARA  
APRECIACÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
PARIPIRANGA O PRESENTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno  
medindo 06 (SEIS) metros de frente, por 06 (SEIS) mtros de fundo,  
localizado na Praça Jardim dos Viajantes, S/N ao Sr. MARCIO RAIMUNDO  
FRAGA DE MENEZES portador da CI 09250030-77 SSP/BA e CPF  
970.390.125-53.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 06 de  
Março de 2007.**

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito



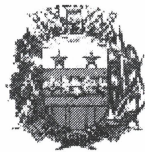
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Edis, O presente Projeto de Lei propõe a regularização de terreno no qual foi construído um quiosque (bar) construção feita pelo Sr. ARIVALDO RABELO DE ANDRADE, que através do contrato de Venda de bem imóvel lhe passa todos os direitos sobre o mesmo ao Sr. MARCIO RAIMUNDO FRAGA DE MENEZES na da de 17 de Novembro de 2005, o qual pagou em moeda corrente e **vem administrando a mais de uma ano, e no momento está com intuito de regularizar a situação do referido terreno, apresento o Projeto de Lei a apreciação desta Câmara. Ciente de que os nobres vereadores apreciarão e aprovarão o presente Projeto, apresento votos de elevada estima e consideração.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,  
ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MARÇO DE 2007.**

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA

**PROJETO DE LEI Nº 03/2007.**  
**EM 06 DE MARÇO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A DOAR AREA  
DE TERRENO.**

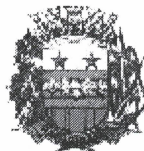
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA  
BAHIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA PARA  
APRECIACAO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
PARIPIRANGA O PRESENTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno  
medindo 06 (SEIS) metros de frente, por 06 (SEIS) mtros de fundo,  
localizado na Praça Jardim dos Viajantes, S/N ao Sr. MARCIO RAIMUNDO  
FRAGA DE MENEZES portador da CI 09250030-77 SSP/BA e CPF  
970.390.125-53.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, 06 de  
Março de 2007.**

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
ESTADO DA BAHIA

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Edis, O presente Projeto de Lei propõe a regularização de terreno no qual foi construído um quiosque (bar) construção feita pelo Sr. ARIVALDO RABELO DE ANDRADE, que através do contrato de Venda de bem imóvel lhe passa todos os direitos sobre o mesmo ao Sr. MARCIO RAIMUNDO FRAGA DE MENEZES na da de 17 de Novembro de 2005, o qual pagou em moeda corrente e **vem administrando a mais de uma ano, e no momento está com intuito de regularizar a situação do referido terreno, apresento o Projeto de Lei a apreciação desta Câmara. Ciente de que os nobres vereadores apreciarão e aprovarão o presente Projeto, apresento votos de elevada estima e consideração.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,  
ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MARÇO DE 2007.**

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*



irrevogável e irretroatável não podendo nenhuma das partes invocar o direito de arrependimento previsto em nossa legislação, incorrendo nas seguintes penas pecuniárias, se for o(a) comprador(a) poderá perder a importância que pagou e se for(em) o(s) vendedor(es) devolverá (ao) em dobro o que houver(em) recebido, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de transação e mais honorários de Advogado que serão pagos pela parte culpada em favor da que for julgada inocente. O presente contrato se estende também aos herdeiros e sucessores de ambas as partes no caso de falecimento de algumas delas, pelo(a) comprador(a) foi dito que aceita este documento como este está redigido, por isso que vai devidamente assinado na presença de duas testemunhas, todas presentes.

Paripiranga (BA), 17 de novembro de 2005.

VENDEDOR:

Arivaldo Rabelo de Andrade  
Arivaldo Rabelo de Andrade

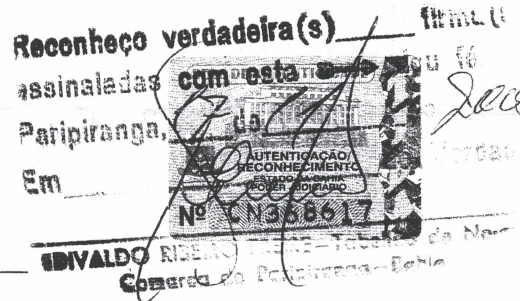
COMPRADOR:

Marcio Raimundo Fraga de Menezes  
Marcio Raimundo Fraga de Menezes

TESTEMUNHAS:

Carla Regina Souza Daltro

Reserilson Conceição ABRÃO



**embasa**

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

CGC 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
Centro Administrativo da Bahia-CAB, 4ª Av. nº 420 - Cep 41.745.300

<b>Matricula</b> 087169100	<b>Mês/Ano</b> 02/2007	<b>dv</b> 4	<b>Cidade</b> 410	<b>dv</b> 3	<b>Inscrição</b> 01.0095.1.0001.0022.1	<b>Rot.Leitura</b> 00000000	<b>Rot.Entrega</b> 00000000
<b>Nome/Endereço para entrega</b> LANCHONETE GONZAGAO RU DA RODOVIARIA, 22 PARIPIRANGA CENTRO CEP - 48.430-000							
<b>Nº.Hidrômetro</b> A02L394217	<b>Cód.Leitura</b>	<b>Leitura Atual</b> 234	<b>Leitura Anterior</b> 227	<b>Período de Consumo</b> 15/12 A 15/01			
<b>Endereço da Ligação</b> RU DA RODOVIARIA, 22 PARIPIRANGA CENTRO						<b>Data da Leitura</b> 15/01	<b>Data da Emissão</b> 30/01/2007
<b>Especificação</b> CONS. AGUA 7M3						<b>Valores em R\$</b>	12,65
<b>Tarifa</b> COM-001						<b>VENCIMENTO</b> 17/02/2007	<b>TOTAL A PAGAR EM R\$</b> 12,65
<p>APOS 09/04/2007 ESTA CONTA DEVERA SER PAGA NOS AGENTES CREDENCIADOS</p> <p>INFORMACOES SOBRE A QUALIDADE DA AGUA CONSULTE WWW.EMBASA.BA.GOV.BR</p> <p>EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 001 MES(ES) 2007 - JAN</p>							

0001206/0001253-0340 1

826100000007 126500478204 871691000206 740000000001



**embasa**

empresa baiana de águas e saneamento s.a.

**CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA  
EVITE DANIFICÁ-LO**

<b>Cidade</b> 410	<b>dv</b>	<b>Inscrição</b> 01.0095.1.0001.0022.1	<b>Matricula</b> 087169100	<b>Mês/Ano</b> 02/2007	<b>dv</b> 4	<b>TOTAL A PAGAR EM R\$</b> 12,65	<b>dv</b> 3
----------------------	-----------	---	-------------------------------	---------------------------	----------------	--------------------------------------	----------------

Autenticação mecânica

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09250030 77 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/96

MARCIO RAIMUNDO FRAGA DE MENEZES

RAIMUNDO MENEZES DA SILVA  
MARIA FRAGA MENEZES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
LAGARTO SE 04/07/981

SOC. BRAS. CER-NAS CM-PARIPIRANGA BA  
DST-SEDE L-010 F-092 R-008263

DEF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

111 Nº 716 DE 29/5/93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO PEDRO MELLO

I-3

FOI EQUIPADO

ASSINATURA DO TITULAR

Marcio Raimundo Fraga de Menezes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome  
MARCIO RAIMUNDO FRAGA DE MENEZES

Nº de Inscrição Data do Nascimento  
970390125-53 04/07/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARCIO RAIMUNDO FRAGA DE MENEZES

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/05/96